DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Termo de Desistência	3
PODER LEGISLATIVO DE SALES	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA R.H Nº 1590 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

" Dispõe sobre a Concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família."

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a comprovação médica de doença em membro de núcleo familiar (ascendente/descendente) e a necessidade de assistência pessoal permanente e indispensável.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica reconhecido o direito à licença de que trata o art.84 da Lei Municipal nº 872/1992 a servidora pública ANGELA MARIA SIQUEIRA NARDACHIONE, inscrita com a matrícula nº 313, portadora do RG nº 14.171.883-3 SSP-SP e CPF nº 046.093.458-97, pelo prazo de 30(trinta) dias a contar do dia 06 de Agosto de 2021 a 04 de Setembro de 2021, em razão da comprovação médica da necessidade de assistência pessoal permanente e indispensável a membro da família.

Artigo. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 10 DE AGOSTO DE 2021

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES - ESTADO DE SÃO PAULO.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Sales, Estado de São Paulo, senhor RUDINEI LOPES REIS, CONVOCA, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), na ordem de classificação, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, para comparecer(em), munido(s) de todos os documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento da função e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital de Abertura, em obediência ao item 3.1 do Edital de Abertura, descritos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da publicação deste, não sendo permitida a concessão de novo prazo para o comparecimento, a fim de manifestar seu interesse para função temporária e ser nomeado(a) para a mesma.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS		
Nome do Candidato	Cargo	Classificação
KATIANE SUELY NASCIMENTO	PROFESSOR AUXILIAR PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	10º Lugar

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

1. RG ou RNE
2. CPF
3. TITULO DE ELEITOR, com comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral
4. CARTEIRA PROFISSIONAL (CTPS)
5. NÚMERO CADASTRO DO PIS/PASEP, ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro
6. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, como Diploma devidamente Registrado pelo MEC, Declaração da Unidade Escolar ou outros documentos aceito legalmente como comprovante de escolaridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

7. COMPROVANTE DE REGISTRO E REGULARIDADE NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, para àqueles cargos cujo exercício das atividades dependa de Registro em Órgão de Classe (Ex.: CRA, OAB, CREA, CRM, CRBM, CRV etc.);

8. ANTECEDENTES CRIMINAIS

9. CERTIDÃO DE NASCIMENTO se solteiro (a)

10. CERTIDÃO DE CASAMENTO se casado (a)

11. CERTIDÃO DE NASCIMENTO. RG e CPF DE FILHOS MENORES de 14 (quatorze) anos

12. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver)

13. CNH CATEGORIA "D"(Carteira Nacional de Habilitação), quando para o cargo de motorista

14. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,

15. NÚMERO DE CONTA BANCARIA (SANTANDER).

16. TELEFONE FIXO E OU CELULAR

17. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

18. DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

19. DECLARAÇÃO DE BENS

20. E-MAIL

Em havendo a necessidade de complementação da documentação, o candidato deverá apresentá-lo até a data da posse, momento em que não sendo apresentado o documento, tornar-se-á sem efeito o ato da nomeação (art. 43, da Lei Municipal nº 872/1992)

LOCAL E DATA DE COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Prefeitura Municipal de Sales, situada na Avenida Ramillo Salles, 717, Centro, na cidade de Sales, SP.

Horário: dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h

DA PENALIDADE PELO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento no prazo estipulado nesta convocação será o candidato considerado desistente, sem direito de recursos administrativos.

Sales, 10 de agosto de 2021

RUDINEI LOPES REIS

Secretário Municipal de Administração

Termo de Desistência

EXTRATO DE DESISTÊNCIA

INTERESSADO: MARIZELDA GERTRUDES MARTINS CAMPREGHER

FUNÇÃO: PROFESSOR AUXILIAR PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

DATA 10/08/2021

PODER LEGISLATIVO DE SALES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.218 DE 09 DE AGOSTO DE 2.021.

JOÃO COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales, manteve e eu promulgo nos termos do Artigo 47, § 5º da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:-

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE TRANSMISSÃO ONLINE E GRAVAÇÃO DE TODAS AS SESSÕES DE LICITAÇÕES REALIZADAS PELOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE SALES-SP".

Art. 1º - Fica instituído nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Sales, o sistema de transmissão online e de gravação de áudio e vídeo das sessões públicas de licitações em todas as suas fases no site e canais oficiais de comunicação, realizadas pelo Executivo e Legislativo, nos termos das Leis Federais no 8.666/93 e no 10.520/02 e posteriores alterações.

Parágrafo único - Nos casos de licitações na forma eletrônica, os órgãos municipais responsáveis deverão informar o link para acesso direto ao sistema eletrônico utilizado no certame, que permite o acompanhamento e o acesso a todos os procedimentos da licitação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Art. 2º - 0 armazenamento das gravações citadas no artigo 1º, ocorrerá no site oficial dos Poderes Executivo e Legislativo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento de cada sessão de licitação, sendo disponibilizadas por ordem cronológica.

Art. 3º - 0 sistema ora instituído não exclui a versão escrita, prescrita na legislação Federal, que será armazenada no site Oficial dos Poderes Executivo e Legislativo, na forma do artigo anterior.

Art. 4º - 0 membro da comissão de licitação ou o pregoeiro deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços:

I — Número do edital de licitação;

II — Modalidade de Licitação;

III — Regime de Execução;

IV — Órgão Solicitante;

V — Objeto de Licitação

Art. 5° - Na impossibilidade de gravação eletrônica, lavra-se-á ata escrita, mediante justificativa e autorização escrita do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “José da Costa Marques”, 09 de agosto de 2021.

JOÃO COSTA

Presidente

Portarias

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 07 DE 09 DE AGOSTO DE 2.021.

JOÃO COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO: Pedido de servidor público efetivo da Câmara, Adriano Giampani, de gozo de 10 dias de férias, a serem usufruídas no período compreendido entre 10/08/2021 a 19/08/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º:- Conceder o gozo de 10 (dez) dias de férias, a/o servidor/a, Adriano Giampani, portador/a do RG SSP/SP 18.557.498-1 e CPF- 136.718.668-45, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, a ser usufruída no intervalo de 10/08/2021 a 19/08/2021.

Artigo 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Comunique-se, arquive-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Sales, 09 de agosto de 2.021.

JOÃO COSTA

Presidente da Câmara Municipal